

LEI Nº 0014/93

AUTORIZA AO EXECUTIVO COMPRA DE UM TERRENO
P/ CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO PLA-
NALTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno para construção de uma escola no Bairro Planalto, neste Município.

Art. 2º - O Imóvel referido no art. 1º é de 01 (hum) hectare, e poderá ser adquirido de um ou mais proprietários.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a aquisição referida no art. 1º, fica o poder Executivo autorizado a utilizar de recursos de dotações próprias do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 4º - Os recursos referidos no art. 3º serão provenientes da Conta FPM.

Art. 5º - Os custos em a escritura e registro do terreno correrão por conta da Municipalidade através de recursos próprios, por conta da Municipalidade através de recursos próprios, por conta de dotações orçamentárias do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 01 de fevereiro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal